



RESOLUÇÃO Nº 04/2013

em 18/11/2013

Altera a constituição e funções dos Conselhos de Cursos.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições, considerando:

- a) a inexistência de mecanismo institucional de planejamento do ensino de disciplinas oferecidas a um mesmo curso de graduação por diferentes Departamentos do ICB;
- b) a ocorrência de repetições ou de lacunas de conteúdos nos programas de disciplinas afins oferecidas para o mesmo curso;
- c) a falta de mecanismo coletivo para organização de horários de aulas e de provas para os respectivos períodos do mesmo curso;
- d) a inexistência de instância de interlocução direta, organizada e continuada dos Colegiados de Curso com o corpo docente do ICB;
- e) a conveniência de organização interdisciplinar do corpo docente e discente do ICB, no âmbito do ciclo básico dos respectivos cursos;
- f) a inadequação da norma precedente à realidade atual do Instituto e o longo período sem funcionamento desse mecanismo institucional do ICB;
- g) as políticas de inclusão social nas instituições federais de ensino superior, definidas pelo Estado Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os Conselhos de Curso do Instituto de Ciências Biológicas, como Comissão Assessora da Coordenação Didática do Ciclo Básico, da representação do ICB junto aos respectivos Colegiados de curso, da Diretoria e da Congregação.

Art. 2º - Os Conselhos de Curso são constituídos por:

- I- Coordenador(a) de cada disciplina integrante do currículo do ciclo básico dos respectivos cursos oferecidos pelo ICB;
- II- Representante(s) do ICB ou de Departamento(s), quando for o caso, junto aos respectivos Colegiados de Curso;
- III- Representação discente dos ciclos básicos dos respectivos cursos, na forma regimental.

Parágrafo único: no caso em que não houver uma coordenação de disciplina, o Departamento indicará um representante vinculado à respectiva disciplina para cada Conselho de Curso.

Art. 3º - O Conselho de Curso elegerá um(a) Coordenador(a), que terá mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 4º - A juízo do(a) Coordenador(a), e para tratar de assuntos pertinentes a apenas um período, o Conselho de Curso poderá reunir apenas os(as) Coordenadores(as) de disciplina do respectivo período;

Parágrafo Único: para tratar de assunto pertinente ao conjunto de disciplinas do ciclo básico de um determinado curso ou de assunto que abranja mais de um período desse curso, o Conselho de Curso reunir-se-á com sua constituição plena.

Art. 5º - Cabe ao Conselho de Curso:

- a) Elaborar o calendário semestral de provas para cada período, de modo a evitar superposição de datas;
- b) Zelar pela otimização da grade de horários de cada disciplina;
- c) comparar os programas das disciplinas visando a compatibilizar as diferentes abordagens pedagógicas, evitar repetições desnecessárias de conteúdos, identificar a relevância dos conteúdos para a formação básica do alunado e , quando couber, sugerir as modificações necessárias aos Departamentos envolvidos;
- d) programar atividades interdisciplinares, desde que não requeiram aumento da carga horária discente;
- e) programar atividades extracurriculares compatíveis com a carga horária discente, visando a:
 - i) percepção da aplicação do conhecimento básico na vida profissional;
 - ii) ampliação da experiência cultural do alunado;
 - iii) formação moral e ética do alunado;
- f) propor a realização de debates, seminários, simpósios, encontros ou outras formas de reunião visando a atualização docente e/ou discente e sua reflexão sobre assuntos ligados a educação em ciências biológicas;
- g) sugerir medidas aos respectivos Colegiados de Curso visando ao aperfeiçoamento dos currículos dos cursos no nível do ciclo básico;
- h) examinar, quando solicitado, aspectos pedagógicos específicos relativos ao ciclo básico do curso respectivo.

Art. 6º - Os Conselhos de Curso são instância de interlocução didático/pedagógica do ICB com os respectivos Colegiados de Curso.

Art. 7º - O Conselho de Curso reunir-se-á ordinariamente, no final do semestre para avaliação e planejamento das atividades das disciplinas dos respectivos cursos.

Art. 8º - As decisões do(s) Conselho(s) de Curso serão ratificadas pela Coordenação Didática do Ciclo Básico, pela Diretoria ou pela Congregação, quando necessário.

Art. 9º - A Coordenação Didática do Ciclo Básico supervisionará e dará apoio administrativo necessário ao funcionamento dos Conselhos de Curso.

Art. 10º - Uma vez por ano, ou sempre que julgar necessário, a Coordenação Didática do Ciclo Básico, reunirá os Coordenadores de Conselho de Curso para avaliar o funcionamento do Ciclo básico no ICB.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do ICB.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2013.

Tomaz Aroldo da Mota Santos
Presidente da Congregação do
Instituto de Ciências Biológicas